



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE REDES - USI/DISE/CGTI/DTI/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20270419/2021-USI/DISE/CGTI/DTI/PF

Processo nº 08206.000641/2021-01

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para aquisição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais, destinados aos equipamentos, estações de trabalho e serviço de rede da Polícia Federal, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período inicial de até 36 (trinta e seis meses), de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement – EA", bem como as especificações técnicas e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços se enquadra na hipótese prevista no artigo 3º, inciso II do Decreto nº 7.892/2013.

1.1.2 A licitação será em grupo único, dividido em dois subgrupos, o primeiro abrangerá novas licenças em regime de subscrição e ainda o suporte técnico e garantia de atualização de softwares já adquiridos anteriormente pela Polícia Federal (*Software Assurance - SA*); o segundo conterá as licenças de suporte necessário para a expansão, adequação e conformidade do ambiente de infraestrutura e dados da PF, incluindo o suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período inicial de até 36 meses.

1.1.2.1 Apesar da divisão em subgrupos, esta contratação diz respeito a uma só solução de tecnologia da informação composta por vários itens que, pela sua natureza, atuam de maneira integrada, de forma que os benefícios advindos da respectiva contratação só serão alcançados integralmente com a aquisição da solução como um todo.

1.1.2.2 Em razão da necessidade de existência de um único contrato do tipo Enterprise Agreement (EA) entre a Microsoft e o Órgão, os dois subgrupos deverão ser adjudicados para um único fornecedor, devendo o licitante, necessariamente, oferecer proposta para os dois subgrupos.

1.1.2.3 A especificação do objeto está em conformidade com a Orientação-Geral CGLIC/CECAP n. 06, de maio de 2019, da Advocacia-Geral da União

1.2 A tabela abaixo consolida o quantitativo de serviços e licenças a serem contratados:

Grupo	Subgrupo	Item	SKU	Nome	CATSER	Descrição	Natureza	Unidade	Quantidade
Único	1	1	76A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Office 365 E1	Subscrição	usuário	3018
		2	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Enterprise Mobility + Security E3	Subscrição	usuário	3018
		3	AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Windows Enterprise E3	Subscrição	usuário	3018
		4	AAD-33200	M365 E3 FromSA Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Microsoft 365 E3 FromSA - Windows, EMS e Office 365 E3	Subscrição	usuário	14874
		5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	27502	Defender for Endpoint	Subscrição	usuário	2025
		6	PEJ-00002	M365E5Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Microsoft 365 E5 Security	Subscrição	usuário	1967
		7	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	27502	Power BI Pro	Subscrição	usuário	50
		8	9GS-00135	CISSteDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	27502	Renovação CIS Datacenter Core - Windows Server + System Center	Garantia de atualização	núcleo	96
		9	9GA-00313	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	27502	Renovação CIS Standard Core - Windows Server + System Center	Garantia de atualização	núcleo	1896
		10	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	27502	Renovação SQL Server Enterprise Core	Garantia de atualização	núcleo	80
	2	11	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27464	CIS Standard Core - Windows Server + System Center	Perpétua	núcleo	659
		12	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	27464	SQL Server Enterprise Core	Perpétua	núcleo	41
		13	6VC-01252	WinRmtDsktpSrvesCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	27464	Windows Server Remote Desktop CAL	Perpétua	licença	1000

Tabela 1 – Relação de Itens e Quantitativos

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 A solução deverá ser composta por licenças de software Microsoft fornecidas por meio de contrato do tipo Enterprise Agreement (EA), conforme estimativa documentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e descritas na tabela 1 deste Termo de Referência.

2.1.1 As licenças com a natureza de subscrição dizem respeito a direitos de uso de softwares necessários para o adequado funcionamento da Polícia Federal que serão contratados como serviço.

2.1.2 As licenças com a natureza de garantia de atualização são necessárias para prover o suporte e atualização de produtos Microsoft já adquiridos pelos contratos anteriores.

2.1.3 As licenças com natureza perpétua, elencadas no subgrupo 2, são necessárias para assegurar a expansão e adequação contratual dos softwares utilizados no parque de servidores e serão incorporadas ao patrimônio da PF.

2.2 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.3 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, de acordo com as regras da modalidade "Enterprise Agreement – EA", bem como as especificações técnicas.

demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

- 2.4 O contrato resultante do subgrupo 1 será de serviços continuados, com vigência de 12 meses, a partir do recebimento definitivo pela Contratante, podendo renovável por até 36 meses; o contrato resultante do subgrupo 2, será de serviços não continuados, com garantia de atualização das licenças e suporte técnico por 36 meses, contados do aceite definitivo do objeto.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1 A Instrução Normativa nº 13/2005-DG/DPF, que define as competências específicas das unidades centrais e descentralizadas da Polícia Federal atribuiu à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, em seu art. 181, inciso II, a atribuição de dotar a PF de sistemas informatizados integrados com atualização tecnológica contínua, capazes de proporcionar o controle gerencial das atividades de informática e de telecomunicações das áreas policial e administrativa.
- 3.1.2 A crescente importância das soluções tecnológicas providas pela DTI para o cumprimento das obrigações institucionais da Polícia Federal impõe a necessidade de aprimoramento constante da disponibilidade, eficiência e segurança do parque informático. Os produtos e soluções Microsoft são essenciais para isso, sendo amplamente utilizados na Polícia Federal.
- 3.1.3 O contrato de licenciamento Microsoft atual, DTI 08/2018, possibilitou a expansão e integração da rede da PF em âmbito nacional, integrando o domínio das Superintendências e Delegacias Regionais ao da sede da PF em Brasília, por meio do projeto domínio único, concluído no fim do ano 2020.
- 3.1.4 Tal integração, além de uma melhor gestão e aproveitamento dos recursos computacionais, possibilitou a centralização do licenciamento de softwares Microsoft, viabilizando a todo o quadro de servidores da PF acesso a ferramentas que se tornaram essenciais, como, por exemplo, o Microsoft Teams, responsável por grande parte da comunicação não classificada da PF. Somente no mês de maio de 2021, a solução viabilizou a realização de mais de 6300 reuniões e mais de 8000 canais de discussão, sendo fundamental para o andamento dos trabalhos na Polícia e fator fundamental para a implantação do trabalho remoto.
- 3.1.5 Além do Microsoft Teams, a licença do Office 365, disponibilizada por meio do contrato DTI 08/2018, também possibilitou a atualização e migração da solução de correio eletrônico para o Microsoft Exchange, que, por fazer parte do pacote Office 365, possibilita uma melhor integração com outros aplicativos e uma caixa de correio de até 100GB por usuário, além de autenticação do tipo multifator, que, ao exigir que o usuário confirme a autenticação por meio de um dispositivo móvel pessoal, reduz sobremaneira o risco de roubo de credenciais. A autenticação multifator passou a ser o padrão para acesso remoto a serviços na PF.
- 3.1.6 A nova contratação, além de permitir a manutenção do uso das soluções já elencadas, permitirá a expansão do licenciamento para implantação de ferramentas integradas aos sistemas já em uso, como, por exemplo, o acesso condicional a aplicativos críticos e o monitoramento ativo de contas privilegiadas por meio do uso do Azure Active Directory P2, que possibilitará também o uso de autenticação multifator para aplicativos em nuvem.
- 3.1.7 A adoção do Serviço de Acesso Remoto, por meio do Remote Desktop Service, possibilitará um melhor aproveitamento dos recursos computacionais existentes, ao passo que viabilizará o acesso simultâneo a computadores servidores responsáveis por dados periciais e de inteligência. Hoje, por padrão, o acesso é limitado a duas sessões simultâneas.
- 3.1.8 Na parte de dados, além da manutenção do uso do SGBD SQL Server, responsável por um grande número de sistemas dentro da Polícia Federal, a contratação em tela viabilizará o uso da solução Microsoft Power BI, que, por possibilitar a integração de projetos de dados com o Microsoft Office, o Microsoft Teams e o Microsoft Sharepoint, ambientes esses que compõem boa parte do núcleo de produção intelectual e trabalho colaborativo de dados do órgão atualmente, será componente fundamental na estratégia de divulgação e expansão do uso de soluções de dados no ambiente da PF.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

VINCULAÇÃO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL	
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO
9.7	Otimizar emprego dos Bens e Recursos Materiais
9.8	Consolidar a Governança em Tecnologia da Informação
9.10	Fortalecer a governança

VINCULAÇÃO AO PDTIC 2020-2022					
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO	ID	NECESSIDADE	ID	AÇÃO
OE4	Aperfeiçoar a gestão e governança de serviços TIC	N78	Padronização de equipamentos e de softwares	A90	Padronizar uso do Windows 10 Enterprise em estações de trabalho de usuários
				A91	Padronizar uso do Windows 2019 em servidores Microsoft
OE6	Aprimorar a segurança da informação em TIC	N91	Aprimorar a segurança do ambiente Microsoft	A113	Implantar solução de gerenciamento de senha local (LAPS)
				A114	Implantar solução de Análise Avançada de Ameaças (ATA)
				A115	Definir processo para gerenciamento de diretiva de grupo (GPO)
				A116	Implantar solução de criptografia de disco

OE9	Garantir continuidade e disponibilidade de serviços de TIC	N111	Manutenção e expansão do uso de ferramentas Microsoft	A153	Contratar licenciamento de novos produtos Microsoft e renovar licenciamento de produtos já contratados
-----	--	------	---	------	--

ALINHAMENTO AO PAC/PGC 2021	
Item no PGC 2021	Descrição
93	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares programas de computador
95	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares programas de computador
99	Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa)
100	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares programas de computador

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL	
Objetivo	Descrição
11	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica
16	Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 4.1 A fim de determinar o quantitativo de licenças de colaboração e comunicação do tipo usuário necessárias para o uso da solução na PF, foi realizado levantamento de usuários ativos e com registro de uso recente no *Active Directory*, ferramenta da Microsoft utilizada para o gerenciamento de usuário rede, denominada serviço de diretório. Tais usuários foram classificados em dois grupos, usuários servidores e usuários prestadores. O primeiro diz respeito aos servidores policiais e administrativos do órgão e o último a usuários terceirizados ou estagiários que, em razão da natureza do serviço que desempenha na PF, também fazem uso das ferramentas de colaboração e comunicação utilizadas no órgão. Além disso, também foram considerados os futuros serviços policiais que estão em fase de seleção por meio do Edital nº 1 – DGP/PF, de 15 de janeiro de 2021. Os usuários com perfil prestador utilizarão as licenças elencadas no itens 1,2 e 3, já os usuários com o perfil servidor utilizarão as licenças contidas no item 4.
- 4.2 Para as licenças de sistemas operacionais de servidores e de banco dados, do tipo *core based*, utilizou-se a ferramenta *System Center Configuration Manager (SCCM)*, software de inventário e distribuição de softwares da Microsoft, para geração de relatórios do parque computacional e, com isso, chegou-se a quantitativos necessários para a manutenção da conformidade do ambiente.
- 4.3 Os quantitativos acerca das soluções de segurança, itens 5 e 6, foram estimadas com base no total de computadores e usuários considerados sensíveis do ambiente PF. O detalhamento das estimativas das quantidades a serem contratadas consta no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, anexa ao processo.
- 4.4 A partir desses levantamentos e de questionários conduzidos pela equipe técnica da contratação junto às demais unidades, chegou-se a seguinte estimativa:

Grupo	Subgrupo	Item	SKU	Nome	Descrição	Natureza	Unidade	Quantidade
Único	1	1	76A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Office 365 E1	Subscrição	usuário	3018
		2	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Enterprise Mobility + Security E3	Subscrição	usuário	3018
		3	AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Windows Enterprise E3	Subscrição	usuário	3018
		4	AAD-33200	M365 E3 FromSA Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E3 FromSA - Windows, EMS e Office 365 E3	Subscrição	usuário	14874
		5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	Defender for Endpoint	Subscrição	usuário	2025
		6	PEJ-00002	M365E5Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E5 Security	Subscrição	usuário	1967
		7	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Power BI Pro	Subscrição	usuário	50
		8	9GS-00135	CISStcDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação CIS Datacenter Core - Windows Server + System Center	Garantia de atualização	núcleo	96
		9	9GA-00313	CISStcStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação CIS Standard Core - Windows Server + System Center	Garantia de atualização	núcleo	1896
		10	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação SQL Server Enterprise Core	Garantia de atualização	núcleo	80
	2	11	9GA-00006	CISStcStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	CIS Standard Core - Windows Server + System Center	Perpétua	núcleo	659
		12	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	SQL Server Enterprise Core	Perpétua	núcleo	41
		13	6VC-01252	WinRmtDsktpSrvesCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	Windows Server Remote Desktop CAL	Perpétua	licença	1000

Tabela 2 – Estimativa da demanda

- 4.5 A estimativa inicial de consumo, para aquisição imediata, é a seguinte:

Grupo	Subgrupo	Item	SKU	Nome	Descrição	Natureza	Unidade	Quantidade
Único	1	1	76A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Office 365 E1	Subscrição	usuário	417
		2	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Enterprise Mobility + Security E3	Subscrição	usuário	417
		3	AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Windows Enterprise E3	Subscrição	usuário	417
		4	AAD-33200	M365 E3 FromSA Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E3 FromSA - Windows, EMS e Office 365 E3	Subscrição	usuário	14040
		5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	Defender for Endpoint	Subscrição	usuário	2025
		6	PEJ-00002	M365E5Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Microsoft 365 E5 Security	Subscrição	usuário	1967
		7	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Power BI Pro	Subscrição	usuário	50
		8	9GS-00135	CISStedCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação CIS Datacenter Core - Windows Server + System Center	Garantia de atualização	núcleo	96
		9	9GA-00313	CISStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação CIS Standard Core - Windows Server + System Center	Garantia de atualização	núcleo	1683
		10	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Renovação SQL Server Enterprise Core	Garantia de atualização	núcleo	80
	2	11	9GA-00006	CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	CIS Standard Core - Windows Server + System Center	Perpétua	núcleo	0
		12	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	SQL Server Enterprise Core	Perpétua	núcleo	0
		13	6VC-01252	WinRmtDsktpSrvcCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	Windows Server Remote Desktop CAL	Perpétua	licença	400

Tabela 3 – Estimativa inicial de consumo (aquisição imediata)

5. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

5.1 A solução é composta por diversos itens que, por suas características técnicas, na sua grande maioria, poderiam ser divididos em diversas partes. Contudo, devido à estrutura comum de integração das soluções ao contrato com formato Enterprise Agreement, a fabricante da solução concede condições diferenciadas devido à padronização dos softwares do parque computacional que não podem ser segregados em contratos distintos.

5.2 A alternativa a essa opção seria a contratação de licenças do tipo Open ou Select, que não garantem o mesmo nível de desconto dos valores e disponibiliza diversas aplicações e funcionalidades necessárias ao bom funcionamento dos sistemas e ao pleno atendimento das demandas. Com essa divisão iria de encontro ao previsto na Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 23 §1º, por não permitir à administração pública obter valores menores devido à economia de escala e à viabilidade técnica da solução:

"§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

5.3 A opção contratação de licenças do tipo Open ou Select, apesar de ampliar o universo de empresas participantes, não implicaria em ganho para a administração pública pelo aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, haja vista que a forma de licenciamento disponível para essas empresas (Select e Open), não atingem o mesmo nível de desconto do fabricante e não compõem uma solução adequada para atendimento das necessidades do setor público.

5.4 Ademais todos os itens e subgrupos compõem uma só solução, sendo que adjudicação individual, considerando o risco de não sucesso de alguns dos itens poderia impactar nos objetivos da contratação em tela.

5.5 Diante do exposto, optou-se por contratar a solução no formato Enterprise Agreement, e como o subgrupo 01 se refere a serviços contínuos possibilitando a prorrogação do contrato por até 36 meses e o subgrupo 02, se refere a serviços não continuados, onde serão adquiridas as licenças integrando o patrimônio da Polícia Federal, sendo garantido neste mesmo contrato o serviço de garantia de atualização e suporte técnico destas licenças por 36 meses.

5.6 Ademais, conforme explicado no item 1.1.2.2 deste Termo de Referência, os dois subgrupos deverão ser adjudicados para um único fornecedor, de modo que serão dois contratos firmados entre a Contratada e a Contratante, mas somente um para a Microsoft, de acordo com as regras desta empresa.

6. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1 Manutenção e expansão de ferramentas de comunicação e produtividade no ambiente da PF.

6.2 Conformidade contratual de licenciamento.

6.3 Adequação das licenças e serviços às necessidades atuais da Polícia Federal.

6.4 Racionalização no uso de licenças, que serão atribuídas de acordo com o perfil do usuário.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme previsto no Art. 11, Inciso I da IN 01/2019 SGD/ME, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação definiu e especificou as necessidades de negócio e tecnológicas, além disso, definiu os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição.

7.2 Requisitos de Negócio

7.2.1 Garantir a efetividade da prestação de serviços de TI;

7.2.2 Incorporar benefícios do avanço tecnológico aos usuários;

7.2.3 Garantir a integração entre plataformas;

7.2.4 Prover sistemas operacionais para as estações de trabalho;

7.2.5 Prover sistemas operacionais para os servidores de processamento de dados.

7.2.6 Prover ferramentas de escritório para manipulação de documentos de texto, apresentações, realizações de operações financeiras e

contabilísticas para todos os usuários.

- 7.2.7 Prover infraestrutura adequada e ferramenta de envio de mensagens de correio eletrônico para todos os usuários.
- 7.2.8 Incrementar o gerenciamento de segurança da informação.
- 7.2.9 Prover infraestrutura adequada e ferramenta de serviço de mensagens instantâneas e conferências.
- 7.2.10 Prover infraestrutura para viabilizar serviços colaborativos de intranet, extranet e internet.
- 7.2.11 Prover infraestrutura adequada para implantação e controle de banco de dados.

7.3 Requisitos de Capacitação

- 7.3.1 Não se aplica, visto o escopo desta contratação ser somente a aquisição de licenças, não prevendo a atuação direta de profissionais da CONTRATADA.

7.4 Requisitos Legais

- 7.4.1 No decorrer da execução contratual, a Contratada deverá observar as boas práticas nos temas de gestão, governança e segurança de dados, manter aderência às legislações, padrões técnicos e demais normativos relacionados ao presente Termo de Referência, bem como os que, porventura, sejam regulamentados internamente ou pelos órgãos governamentais competentes e que sejam aplicáveis ao objeto contratado, em especial às seguintes normas:
 - 7.4.1.1 Lei nº 8.666/1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 7.4.1.2 Lei nº 10.520/2002 - institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 7.4.1.3 Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 - regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 7.4.1.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
 - 7.4.1.5 Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 - regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
 - 7.4.1.6 Instrução Normativa nº 01/2019 - SGD/ME e suas alterações - dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, a Instrução Normativa nº 5/2017 - MP e suas alterações - dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

7.5 Requisitos de Manutenção

- 7.5.1 Durante todo o período de vigência do Contrato a empresa a ser contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à CONTRATANTE para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- 7.5.2 Forma de atendimento: remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada.
- 7.5.3 A lista a seguir não é exaustiva, mas contém os principais serviços de manutenção, atualização de versão e suporte técnico, a serem executados durante a vigência contratual:
 - 7.5.3.1 Correções de problemas e anomalias (bugs) nos softwares, atualizações de versões e releases;
 - 7.5.3.2 Solução de dúvidas e acompanhamento para a operação, configuração, upgrade e instalação das ferramentas disponibilizadas para gestão do ambiente;
 - 7.5.3.3 Garantir que novas versões de firmware ou atualizações dos produtos sob contrato de manutenção tenham a perfeita compatibilidade com o ambiente operacional em uso nas instalações computacionais da CONTRATANTE.
- 7.5.4 Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência contratual. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução e software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.
- 7.5.5 Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5.6 A CONTRATANTE somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos/serviços/softwares quando solicitado formalmente.

7.6 Requisitos Temporais

- 7.6.1 A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 7.6.2 O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.

7.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 7.7.1 Trata-se de licenciamento de software sem fornecimento de mão de obra, além disso, como as licenças serão disponibilizadas de maneira on-line, por meio de portal específico para este fim, não se vislumbra a aplicação de normas de sustentabilidade ambiental.

7.8 Requisitos de Garantia

7.8.1 Da garantia dos serviços

- 7.8.1.1. Todo o software deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

7.8.1.2. Os serviços que constam no **subgrupo 1**, terão garantia de funcionamento durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.8.1.3. Os serviços que constam no **subgrupo 2**, terão garantia de funcionamento e atualização durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

7.8.2 Da garantia contratual

7.8.2.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.8.2.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.8.2.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.8.2.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.8.2.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da INSEGES/MP nº 5/2017.

7.8.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

7.8.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8.2.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.8.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renunciado fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.8.2.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.8.2.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8.2.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8.2.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.8.2.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7.8.2.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no contrato.

7.9 Requisitos de Experiência Profissional

7.9.1 Os profissionais da CONTRATANTE que atuam com a infraestrutura do seu Parque Tecnológico já possuem experiência no tipo de solução a ser contratada.

7.10 Requisitos de Segurança da Informação

7.10.1 Os funcionários da CONTRATADA deverão obedecer às diretrizes, normas e procedimentos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Órgão, assim como:

- a) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Órgão ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- b) Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- c) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à Política de Segurança adotada pelo Órgão e às configurações de hardware e de softwares decorrentes, bem como as informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos da solução.

7.10.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

- 7.10.3 A CONTRATADA deverá assinar os Termos de Compromisso e de Ciência, previstos nos Anexos I – C e I – D.
- 7.10.4 A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
- 7.10.5 Quando houver a custódia de conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviços, a CONTRATADA e a FABRICANTE/PROPRIETÁRIA deverão cumprir com as seguintes diretrizes:
- Garantia de foro brasileiro;
 - Garantia de aplicabilidade da legislação brasileira;
 - Garantia de que o acesso aos dados, metadados, informações e conhecimentos utilizados e/ou armazenados na solução, ferramentas, software, infraestrutura ou em qualquer outro recurso que a CONTRATADA/FABRICANTE utilize para a prestação de serviços somente serão acessados pela CONTRATANTE e serão protegidos de acessos de outros clientes e de colaboradores da CONTRATADA/FABRICANTE;
 - Garantia de que, em qualquer hipótese, a Administração Pública Federal tenha a tutela absoluta sobre os conhecimentos, informações e dados produzidos pelos serviços;
 - Garantia de vedação de uso não corporativo dos conhecimentos, informações e dados pelo prestador de serviço, bem como a redundância não autorizada;
 - Garantia de que a solução faça uso de criptografia nas camadas e protocolos de redes de ativos computacionais para os dados em trânsito e/ou armazenados.
 - Garantia de acesso da CONTRATANTE a logs e mecanismos de auditoria; e
 - Garantia de manutenção de cópias de segurança (backup), durante toda a vigência contratual, de dados, metadados, informações e/ou conhecimentos custodiados pela CONTRATADA/FABRICANTE.
 - Eventos e incidentes de segurança de informação devem ser comunicados através de canais predefinidos de comunicação, disponibilizados pela CONTRATADA/FABRICANTE, de maneira rápida e eficiente e de acordo com os requisitos legais, regulatórios e contratuais.

7.11 Da vistoria

- 7.11.1 Considerando que a presente contratação será para o fornecimento de licenças em regime de subscrição e licenças perpétuas, não há necessidade de vistoria pelas licitantes.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
- 8.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.1.3 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 8.1.4 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 8.1.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.1.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 8.1.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 8.1.8 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 8.1.9 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.
- 8.1.10 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 8.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 8.1.12 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.1.13 Notificar a Contratada, por escrito quando, verificados desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato.
- 8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.
- 8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.16 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.2 Deveres e responsabilidades da CONTRADADA:

- 8.2.1 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo (e substituto), com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato, orientar a Equipe da CONTRATADA, bem como comparecer às dependências da CONTRATANTE sempre que convocado. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.2.2 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.2.3 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 8.2.4 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 8.2.5 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 8.2.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.
- 8.2.7 Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 8.2.8 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 8.2.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Equipe de Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.2.13 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.2.14 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando necessitarem adentrar às instalações da Contratante.
- 8.2.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 8.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.18 Auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de políticas e procedimentos relacionados à gestão e uso dos serviços contratados, inclusive no que tange à implantação de medidas de racionalização e economia.
- 8.2.19 Ser responsável exclusivo por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou dano dos documentos por culpa ou dolo de seus agentes.
- 8.2.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.2.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 8.2.23 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.24 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 8.2.25 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.26 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.2.27 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 8.2.28 Entregar, na reunião inicial, o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão, a ser assinado pelo representante legal da contratada e o Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação, Anexo I – C e I - D deste Termo de Referência.
- 8.2.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.2.30 Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 6 (seis) meses;

- 8.2.30.1 A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.
- 8.2.30.2 Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;
- 8.2.30.3 Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;
- 8.2.30.4 Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;
- 8.2.30.5 Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;
- 8.2.30.6 Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinados, conforme Portaria MJSP nº 513, de 2020; e
- 8.2.30.7 Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:
- promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;
 - mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;
 - canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;
 - código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;
 - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;
 - promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
 - adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;
 - monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e
 - encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato; e
- 8.2.30.8 Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

8.3 Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 8.3.1 A gerenciadora da Ata de Registro de Preços - ARP resultante desta contratação será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal - DTI/PF e, caberá a ela:
- 8.3.1.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
 - 8.3.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
 - 8.3.1.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 8.3.1.3.1 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 8.3.1.4 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 8.3.2 Definir mecanismos de controle de fornecimento dos bens, observando, dentre outros:
- 8.3.2.1 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 8.3.2.2 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada.
 - 8.3.2.3 As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
 - 8.3.2.4 As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, observado o disposto no inciso III, alínea "d", item 2 do artigo 17 da IN 01/2019 para contratação de solução de TIC, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

9 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 Rotinas de execução

- 9.1.1 Em consonância com a IN nº 01/2019 – ME, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, a CONTRATANTE convocará, por meio dos gestores do Contrato, a reunião inicial, cuja pauta observará pelo menos:
- Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o Preposto;
 - Entrega, por parte da CONTRATADA, dos Termos de Compromisso e Ciência (Anexos I – C e I – D deste Termo de Referência), conforme o artigo 18, inciso V, da IN nº 01/2019 ME;

- c) Esclarecimentos relativos às questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato;
- d) Repasse de conhecimento necessário à CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços.

- 9.1.2 Além da reunião inicial, a CONTRATANTE poderá agendar outras reuniões com representantes da CONTRATADA para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste instrumento;
- 9.1.3 Após a reunião inicial de alinhamento, a CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Fornecimento do serviço.
- 9.1.4 A Ordem de Fornecimento do serviço indicará o item, a quantidade e o número do empenho/contrato.
- 9.1.5 A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato, as licenças e os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

9.2 Da subcontratação

- 9.2.1 Não será permitida a subcontratação.

9.3 Mecanismos formais de comunicação

- 9.3.1 O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe da CONTRATANTE, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.
- 9.3.2 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará preferencialmente por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 9.3.3 As reuniões poderão ser presenciais ou virtuais. Quando virtuais, será utilizada a plataforma Microsoft Teams, ou outra plataforma designada pela CONTRATANTE.
- 9.3.4 São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
 - a) Ordem de Fornecimento de Serviço;
 - b) Termos de Recebimento;
 - c) Ofício;
 - d) Ata de Reunião;
 - e) Carta;
 - f) E-mail institucional/corporativo;
 - g) Ferramenta de Gestão de Demandas.
- 9.3.5 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Fornecimento de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

9.4 Manutenção do sigilo e normas de segurança

- 9.4.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 9.4.2 O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos I – C e I – D.

9.5 Do controle e fiscalização do cumprimento do Programa de Integridade

- 9.5.1 Caberá à equipe de fiscalização do contrato acompanhar o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos comprobatórios quanto à obrigação prevista no item 8.2.30 deste Termo de Referência.
- 9.5.2 Após análise da conformidade das informações, a equipe de fiscalização do contrato deverá dar ciência à unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública responsável pelo Programa de Integridade e à empresa contratada.
- 9.5.3 Em caso de descumprimento da obrigação de apresentar o Programa de Integridade dentro dos prazos estabelecidos, a equipe de fiscalização deverá tomar as providências cabíveis para a aplicação de penalidade à empresa contratada.
- 9.5.4 Após a implementação ou adequação do Programa de Integridade pela contratada, a equipe de fiscalização deverá realizar acompanhamento da execução do programa, por meio do relatório encaminhado pela empresa contratada, semestralmente.
- 9.5.5 Em caso de descumprimento do envio do relatório semestral, a equipe de fiscalização deverá notificar a empresa contratada e proceder com o registro do ocorrido.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Critérios de aceitação

- 10.1.1 Após a disponibilização das licenças, a CONTRATADA deverá demonstrar, no ambiente da Microsoft, que as licenças estão atribuídas à CONTRATANTE pelo prazo previsto neste ato.
 - 10.1.1.1 O pagamento será realizado somente após a ativação das licenças em endereço de internet específico para este fim.
- 10.1.2 O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 15 (quinze) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Fornecimento de Serviço.
- 10.1.3 A Contratante deverá emitir termo de recebimento provisório em até 15 (quinze) dias a partir da formalização da entrega dos produtos, e deverá emitir termo de recebimento definitivo em até 25 (vinte e cinco) dias a partir do recebimento provisório.
- 10.1.4 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os itens recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos itens contratados.
- 10.1.5 Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o

- caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.1.8 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição da entrega dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.9 Os recebimentos provisório e definitivo serão formalizados através do Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo, respectivamente, a serem realizados pelo fiscal técnico com o auxílio do fiscal requisitante do contrato.
- 10.1.10 Os relatórios de recebimento provisório e definitivo deverão ser encaminhados ao Gestor do Contrato.
- 10.1.11 No prazo previsto para a entrega do recebimento definitivo do objeto, deverão ser elaborados os relatórios do fiscal técnico e do fiscal requisitante, e ambos serem encaminhados ao gestor do contrato.
- 10.1.12 Após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e demais relatórios, o gestor do contrato deverá realizar a análise desses e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 10.1.13 Não havendo correções a serem feitas ou após sanadas, o gestor do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura a ser paga, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 10.1.14 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, será iniciado o processo de pagamento, o qual será enviado ao fiscal administrativo para que este, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, verifique a regularidade da Nota Fiscal/Fatura e verifique as rotinas previstas na IN 01/2019 – ME, sobretudo o disposto no artigo 33, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.15 Após o recebimento dos relatórios dos fiscais técnico, requisitante e administrativo, o gestor do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, emitirá o ateste da Nota Fiscal e enviará o processo para a autorização do pagamento, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.1.15.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.1.15.2 Emitir ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas. A partir desse ato será iniciado o prazo de 30 (trinta) dias para a Contratante efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados.
- 10.1.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2 Procedimento de teste e inspeção

- 10.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 29 da Instrução Normativa nº 1 da SGD/ME, de 04 de abril de 2019.
- 10.2.2 Os representantes da Contratante deverão ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.2.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.2.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.5 Os representantes da Contratante deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 10.2.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.2.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 10.2.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização técnica, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 10.2.11 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável subsidiariamente no que for pertinente à contratação.
- 10.2.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2.13 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.2.14 A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.

10.3 Sanções Administrativas

- 10.3.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.3.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.3.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.3.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.1.5 Cometer fraude fiscal.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.3.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 10.3.2.2 Multa de:
- 10.3.2.2.1 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Serviço em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 10.3.2.2.2 1% (um por cento) sobre o valor Ordem de Fornecimento de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 10.3.2.2.3 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor Ordem de Fornecimento de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 10.3.2.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 10.3.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos itens que exigem garantia por dia de atraso na apresentação da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
 - 10.3.2.2.6 Moratória de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, limitado a 0,1% (um décimo por cento) no caso de descumprimento de cláusula deste Termo de Referência, do Edital ou de Contrato, caso não haja percentual específico para a obrigação;
 - 10.3.2.2.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.3.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 10.3.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 10.3.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 10.3.2.6 As sanções previstas nos subitens 10.3.2.1, 10.3.2.3, 10.3.2.4 e 10.3.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.3.5.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.3.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.3.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.3.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.4 Da Rescisão

10.4.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4.2.1 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

10.5 Do Pagamento

10.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.3 Considera-se recebido o objeto, a partir da realização do “atesto” pelo gestor do contrato.

10.5.4 Após a disponibilização para a Contratante, das licenças previstas no subgrupo 1, na plataforma Volume Licensing Service Center (VLSC) e o recebimento destas, conforme item 10.1 deste Termo de Referência, será efetuado o pagamento de uma parcela única, no valor total das licenças de subscrição, que corresponderá ao direito de uso por 1 (um) ano, conforme regra de negócio da Microsoft.

10.5.5 Por se tratarem de serviços não continuados, o pagamento das licenças previstas no subgrupo 2 também será efetuado em uma parcela única, no valor total das licenças, incluindo a garantia de atualização (Software Assurance) por 36 meses, observando o prazo do item 10.5.1 deste Termo de Referência e o fluxo de recebimento, do item 10.1 deste Termo de Referência.

10.5.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5.10.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

10.5.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.5.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.5.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 10.5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.5.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.5.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 10.5.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	--

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, com a elaboração de memória de cálculo e mapas de preços, compostos por preços unitários e fundamentada em pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/2020 – ME e da Portaria nº 449/2021 – MJ. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo administrativo.
- 12.2 A contratação ficou estimada, conforme valores constantes na tabela abaixo em R\$ 28.489.880,99 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), com pagamento conforme a seção 10.5 do Termo de Referência.
- 12.3 No valor acima devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subgrupo	Item	SKU	Nome	Natureza	CATSER	Natureza da despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	3018	R\$ 264,24	R\$ 797.476,32
	2	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	3018	R\$ 385,56	R\$ 1.163.620,08
	3	AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	3018	R\$ 288,72	R\$ 871.356,96
	4	AAD-33200	M365 E3 FromSA Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	14874	R\$ 1.203,60	R\$ 17.902.346,40
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	2025	R\$ 222,36	R\$ 450.279,00
	6	PEJ-00002	M365E5Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	1967	R\$ 529,44	R\$ 1.041.408,48
	7	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	50	R\$ 374,40	R\$ 18.720,00
	8	9GS-00135	CISSteDCCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Garantia de atualização	27502	Custeio-cod: 339040/06	96	R\$ 769,25	R\$ 73.848,00
	9	9GA-00313	CISStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Garantia de atualização	27502	Custeio-cod: 339040/06	1896	R\$ 188,70	R\$ 357.775,20
	10	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Garantia de atualização	27502	Custeio-cod: 339040/06	80	R\$ 11.656,90	R\$ 932.552,00
Total do subgrupo 1									R\$ 23.609.382,44
2	11	9GA-00006	CISStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua	27464	Investimento-cod: 449040/05	659	R\$ 1.315,80	R\$ 867.112,20

Subgrupo	Item	SKU	Nome	Natureza	CATSER	Natureza da despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	12	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua	27464	Investimento-cod: 449040/05	41	R\$ 81.592,35	R\$ 3.345.286,35
	13	6VC-01252	WinRmtDsktpSrvesCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	Perpétua	27464	Investimento-cod: 449040/05	1000	R\$ 668,10	R\$ 668.100,00
Total do subgrupo 2									R\$ 4.880.498,55
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO									R\$ 28.489.880,99

Tabela 4 – Estimativa total da contratação

Subgrupo	Item	SKU	Nome	Natureza	CATSER	Natureza da despesa	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	T6A-00024	O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	417	R\$ 264,24	R\$ 110.188,08
	2	AAA-10732	EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	417	R\$ 385,56	R\$ 160.778,52
	3	AAA-10787	WinE3 ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	417	R\$ 288,72	R\$ 120.396,24
	4	AAD-33200	M365 E3 FromSA Unified ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	14040	R\$ 1.203,60	R\$ 16.898.544,00
	5	QLS-00003	Defender for Endpoint SubVL Per User	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	2025	R\$ 222,36	R\$ 450.279,00
	6	PEJ-00002	M365E5Security ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	1967	R\$ 529,44	R\$ 1.041.408,48
	7	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição	27502	Custeio-cod: 339040/06	50	R\$ 374,40	R\$ 18.720,00
	8	9GS-00135	CISSteDCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Garantia de atualização	27502	Custeio-cod: 339040/06	96	R\$ 769,25	R\$ 73.848,00
	9	9GA-00313	CISSteStdCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Garantia de atualização	27502	Custeio-cod: 339040/06	1683	R\$ 188,70	R\$ 317.582,10
	10	7JQ-00343	SQLSvrEntCore ALNG SA MVL 2Lic CoreLic	Garantia de atualização	27502	Custeio-cod: 339040/06	80	R\$ 11.656,90	R\$ 932.552,00
Total do subgrupo 1									R\$ 20.124.296,42
2	11	9GA-00006	CISSteStdCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua	27464	Investimento- cod: 449040/05	0	R\$ 1.315,80	R\$ -
	12	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	Perpétua	27464	Investimento- cod: 449040/05	0	R\$ 81.592,35	R\$ -
	13	6VC-01252	WinRmtDsktpSrvesCAL ALNG LicSAPk MVL UsrCAL	Perpétua	27464	Investimento- cod: 449040/05	400	R\$ 668,10	R\$ 267.240,00
Total do subgrupo 2									R\$ 267.240,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA AQUISIÇÃO INICIAL									R\$ 20.391.536,42

Tabela 5 – Estimativa total da aquisição imediata

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dos recursos

13.1.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme edital.

13.2 Do cronograma de execução financeira

13.2.1 Conforme item 10.5 deste Termo de Referência, os serviços desta contratação serão pagos em parcela única após o recebimento destes, obedecendo ao prazo previsto no item 10.5.1 deste Termo de Referência e seguindo o fluxo de fiscalização previsto no item 10.1 deste Termo de Referência.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Os serviços previstos no subgrupo 1 resultarão em um contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4 As licenças perpétuas, previstas no subgrupo 2, resultarão em outro contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, incluindo suporte técnico e garantia de atualização das versões pelo período inicial de até 36 (trinta e seis meses), sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei 8.666/93.

14.5 Para a prorrogação do contrato resultante do subgrupo 1 também deverão ser observados os requisitos previstos no item 14.1 deste Termo de Referência.

15 DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.1 O artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal poderá utilizar esse expediente:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.2 No presente caso justifica-se a realização do procedimento licitatório no sistema de registro de preço, com fundamento no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, em razão da previsão de nomeação de mais 1500 novos policiais federais ao longo do ano de 2022. Com isso, haverá a necessidade de aumento no quantitativo de licenças contratadas. Tal quantitativo, em razão de aposentadorias que deverão ocorrer também ao longo do próximo ano, só será conhecido no momento da entrada em exercício dos novos servidores.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação (DTI/PF).

16.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.3 A vigência da ata será de 12 (doze) meses, vedada prorrogação.

16.4 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as respectivas contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.6 A Contratante, considerando as especificidades de condições de garantia dos produtos na modalidade "Enterprise Agreement" da Microsoft, quando da efetivação das contratações poderá solicitar propostas de preços com valores atualizados para fins de, se for o caso, proceder eventual renegociação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

16.7 Considerando a especificidade do objeto com a capilaridade de unidades a serem atendidas no presente processo licitatório e a necessidade de conclusão célere do procedimento, não haverá a divulgação da IRP para participação de outros órgãos e não serão permitidas adesões tardias, previstas no capítulo IX do Decreto 7.892/2013.

17 DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado no período exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 Justificativa para a não aplicação das cotas para ME/EPP:

18.1.1 O estabelecimento de cotas, artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, representará prejuízo ao contexto geral das soluções técnicas aqui propostas. A complexidade de gestão técnica da solução, os vários critérios de garantia, mais de vinte e sete unidades gestoras participantes distribuídas em vários pontos do Brasil e que deverão gerir todo o complexo contrato de aquisição da solução, os acordos de níveis de serviços complexos e ligados a solução, a necessidade de padronização do parque tecnológico da Polícia Federal, as políticas de segurança institucional e o gerenciamento remotos da solução, justificam a não aplicação do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso III, e encontram respaldo no artigo 49, inciso III da referida Lei.

18.2 Regime, Tipo e Modalidade de Licitação:

18.2.1 O objeto da licitação do subgrupo 01 tem a natureza de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e de caráter continuado, pois existe a necessidade de pleno funcionamento da solução visto a essencialidade dos serviços e atividades a serem executadas pela CONTRATANTE.

18.2.2 As licenças perpétuas, objeto do subgrupo 02, têm natureza de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, de caráter não continuado.

18.2.3 Os objetos a serem contratados caracterizam-se também como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado, conforme Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário.

18.2.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

18.2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

18.2.6 A presente contratação deverá ser processada na modalidade licitatória de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por proposta global, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

18.3 Da Inaplicabilidade do Direito de Preferência e Margens de Preferências:

18.3.1 Considerando a característica e a complexidade do objeto da presente contratação, é inviável a definição de margens de preferência nos moldes do Decreto 7174/2020, assim como a aplicação de cotas às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

18.4 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:

18.4.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica comprovando a execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido licenças e serviços das soluções Microsoft, na quantidade mínima de 40% desta licitação.

18.4.2 A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019.

18.4.3 O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem à contratante, por intermédio de seu Pregoeiro, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

18.4.4 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços atestados;

18.4.5 A critério da CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas em ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA entregues pelos LICITANTES – nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº8.666/1993. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

18.4.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando, desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume Microsoft Enterprise Agreement.

18.4.7 A licitante vencedora deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

18.5 Da apresentação da proposta:

18.5.1 A proposta deverá conter o valor unitário de cada item, o valor total do subgrupo correspondente e o valor total da proposta (sendo a soma dos valores dos dois subgrupos), expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, neles incluídos todos os impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais obrigações e despesas de qualquer natureza necessária à perfeita execução dos serviços especificados no objeto desta licitação.

18.5.2 Conforme descrito no item 1.2.1 deste Termo de Referência, o licitante deve apresentar proposta para os dois subgrupos.

18.5.3 A proposta deverá indicar o nome ou a razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como identificação e cargo do responsável.

18.5.4 Da proposta deverá constar seu prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

18.5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados a PF sem ônus adicional.

18.5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

18.5.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

18.5.8 Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

18.6 Dos consórcios:

18.6.1 Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que a solução escolhida segue o modelo de contratação Microsoft Enterprise Agreement – EA, que pode ser oferecida por qualquer representante da Microsoft, de forma isolada, por se tratar de produto comum oferecido pela fabricante.

19 DOS ANEXOS

19.2 São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) ANEXO I - B - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO;
- c) ANEXO I - C – TERMO DE CIÊNCIA;
- d) ANEXO I - D - TERMO DE COMPROMISSO;

20 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI 19169591, de 03 de setembro de 2021.

20.3 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante requisitante da EPC
André Morum de Lima Simão
 Perito Criminal Federal
 Matrícula PF 13.541
 Chefe da DISE/CGTI/DTI/PF

Integrante Técnico da EPC
Leonardo Henrique de Jesus Santos
 Perito Criminal Federal
 Matrícula PF 21.261
 DISE/CGTI/DTI/PF

Integrante Administrativa da EPC
Nayara Menezes de Oliveira
 Agente de Polícia Federal
 Matrícula PF 20.808
 SELIC/DAD/DTI/PF

Nos termos do art. 12, § 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 – Ministério da Economia, **aprovo** o presente Termo de Referência.

Autoridade Máxima da Área de TIC - Autoridade Competente

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO
 Perito Criminal Federal- Matrícula 15.708
 Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto
 DTI/PF

ANEXO I – A DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
PESSOA PARA CONTATO	
TELEFONE DE CONTATO	
E-MAIL DE CONTATO	

Grupo único	Subgrupos	Item	Descrição	Qtde	Medida	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
	Subgrupo 1	1	Office 365 E1 FromSA	3018	UN		
		2	Enterprise Mobility + Security E3	3018	UN		
		3	Windows Enterprise E3	3018	UN		
		4	Microsoft 365 E3 FromSA - Windows, EMS e Office 365 E3	14874	UN		
		5	Defender for Endpoint	2025	UN		
		6	Microsoft 365 E5 Security	1967	UN		
		7	Power BI Pro	50	UN		
		8	Renovação CIS Datacenter Core - Windows Server + System Center	96	UN		
		9	Renovação CIS Standard Core - Windows Server + System Center	1896	UN		
		10	Renovação SQL Server Enterprise Core	80	UN		
Total do subgrupo 01 R\$:							
	Subgrupo 2	11	CIS Standard Core - Windows Server + System Center	659	UN		
		12	SQL Server Enterprise Core	41	UN		
		13	Windows Server Remote Desktop CAL	1000	UN		

	Total do subgrupo 02 RS:
	VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO RS:

Os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Declaro, para os devidos fins, estar de acordo com todas as obrigações e imposições trazidas no Termo de Referência.

Validade da proposta:(prazo por extenso) dias (não inferior a 60 dias).

....., de de 2021.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO I – B DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB		Data de emissão	
Contrato nº			
Objeto do Contrato			
Contratada		CNPJ	
Preposto			
Início vigência		Fim vigência	
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (RS)	Qtde/Vol.	Valor Total (RS)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:		Data do Fim:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
------	----------------	--------	-----

1			
...			

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

**ANEXO I – C DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato nº			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Mat.	
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:		CNPJ	
Preposto	da		
CONTRATADA:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o Termo de Responsabilidade e Sigilo e das normas de segurança vigentes na Polícia Federal.

Também declaram que não farão uso em benefício próprio de nenhum dos recursos disponíveis na Polícia Federal, tais como: telefones, impressoras, e-mail, acesso à internet, entre outros.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

CIÊNCIA	
Funcionários da CONTRATADA	
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:
Nome: Matrícula:	Assinatura:

**ANEXO I – D DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

A DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL, sediada no Setor Policial Sul, SAIS, Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, BRASILIA/DF, CNPJ nº 00.394.494/0080-30, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, CEP _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º _____ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e

cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília/DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pela parte CONTRATADA para um só efeito.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2021

Identificação e assinatura do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE DE JESUS SANTOS, Perito(a) Criminal Federal**, em 30/11/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA MENEZES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Federal**, em 30/11/2021, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE MORUM DE LIMA SIMAO, Perito(a) Criminal Federal**, em 30/11/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO REIS MONTEIRO NETO, Diretor - Substituto(a)**, em 30/11/2021, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20981903** e o código CRC **9CC9F7F5**.